



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.705, DE 26 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre a competência para a movimentação bancária da Prefeitura do Município de Carapicuíba, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam delegados poderes para a realização de pagamentos, lançamentos, movimentações bancárias e financeiras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos termos dispostos neste Decreto.

§ 1º – Compreendem-se em movimentação bancária e financeira as seguintes ações:

I – transferência e pagamento por meio eletrônico;

II - efetuar resgate e aplicações financeiras;

III - efetuar saques na conta corrente;

IV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro e AASP;

VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;

VII - emitir comprovantes;

VIII - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

IX - abertura e encerramento das contas de depósito;

Artigo 2º - A realização de pagamentos, lançamentos, movimentações bancárias e financeiras das contas em nome da Prefeitura do Município de Carapicuíba ficará sob a responsabilidade conjunta do Prefeito do Município e do Secretário Municipal da Fazenda.

Artigo 3º - Os servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria específica ficam autorizados a realizarem operações de pagamentos, lançamentos, movimentações bancárias e financeiras.

§ 1º - Todos os pagamentos, lançamentos, movimentações bancárias e financeiras, deverão ser assinados conjuntamente, no mínimo por dois Servidores nomeados através de Portaria Específica.

Artigo 4º - Os pagamentos, lançamentos, movimentações bancárias e financeiras, relativos ao Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 17.487.807/0001-01, Fundo Município de Economia



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solidária – CNPJ nº 18.317.876/0001-21 e, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ nº 21.724.129/0001-12, deverão ser assinados conjuntamente, por duas pessoas nomeadas em Portaria específica.

Parágrafo único – Apenas na ausência de uma das pessoas nomeadas para assinatura de que trata o “caput” deste artigo, será autorizada em substituição, a assinatura por outra pessoa, que deve ser indicada na Portaria.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos